



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PL353

Ofício n.º 507/2023 – GPE.

Ipatinga, 12 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araujo
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Prezado Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei que “*Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.*”.

O objetivo da abertura do presente crédito adicional é reforçar a dotação orçamentária do projeto atividade 2.23300.001.13.392.0008.2214– Ação Emergencial ao Setor Cultural, objetivando a execução da Lei Complementar 195/2022.

Registramos que foi prevista receita no montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na fonte 1.716.000.0000, e até o momento foi arrecadado, considerando rendimento, o valor de R\$ 645.685,81 (seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), resultando excesso de arrecadação no valor solicitado.

Na oportunidade, requerendo que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital
por GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2023.12.12 17:49:46
-03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

*Segurança, Finanças
e Cultura*

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO 311
Protocolo nº _____
Data 12/12/23
Horário 18:22
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º **353** /2023.

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), para reforço da dotação consignada no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), para reforço da dotação consignada no Orçamento vigente, a saber:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	23300	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Subunidade:	23300.001	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Proj/Ativ:	2.23300.001.13.392.0008.2.214	AÇÃO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL	
Fonte:	1.716.000.0000	IDUSO: T	
Nat. Despesa:	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS	17.000,00
		FINANCEIROS - PF	
TOTAL DO ACRÉSCIMO:			17.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional decorrerão do Excesso de Arrecadação – na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 – oriundos de Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal, código da receita: 1.7.1.9.99.0.1.0004 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC Nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura.

Art. 3º Fica atualizada, no Orçamento vigente, a receita estimada para Transferências de Recursos de Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal, com acréscimo do valor decorrente desta Lei, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial das suas próprias dotações orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 12 de dezembro de 2023.



Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2023.12.12 17:50:04
-03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

